ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7664

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Valcir soares Silva

Data: 04/08/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 087/2009. Denomina a "Praça Geraldo Alves Gonçalves", localizada no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado. (Referente à Lei nº 4.139, de 15/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
CX: 8.10
Ordem: 27
nº fls. 10

78/2009

08.09.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 87/ 2009

AUTOR: **Ver. Valcir Soares Silva**

ASSUNTO: **Denomina Praça Geraldo Alves Gonçalves no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado.**

MOVIMENTO

Entrada em 04/08/2009
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 -
2 - Aprovado em 1ª vica em 08-09-2009
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI N.º 87 /2009

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, popularmente conhecida como "**Praça do Conjunto Habitacional Jose Corrêa Machado**" passar a denominar-se oficialmente **Praça Geraldo Alves Gonçalves.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 03 de Agosto de 2009.

Valcir Soares Silva
Líder do PTB
2º Secretário

PROTOCOLO
EXP. X PROCED.
03/08/2009
HORA 17:42
ASSI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 04 AGOSTO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS PÚBLICAS
EM 04 AGOSTO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2009
PRESIDENTE

Termo de Responsabilidade

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do §4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas "a","b","c" e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei de minha autoria que Denomina **Praça Geraldo Alves Gonçalves** no Conjunto **Habitacional José Corrêa Machado** na cidade de Montes Claros. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 03 de Agosto de 2009.

Valcir Soares Silva
Líder do PTB - 2º Secretário
Autor da Proposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 21de Julho de 2009

OF. GS/551/2009

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 00421/2009-VV, informamos que a praça localizada no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado não possui denominação oficial. Não existe ainda nenhum logradouro público com denominação de Geraldo Alves Gonçalves.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.
VEREADOR VALCIR DA ADEMOC
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087/2009 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087/2009
AUTOR: Ver.Valcir Soares Silva
MATÉRIA: "Denomina Praça Geraldo Alves Gonçalves no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça Geraldo Alves Gonçalves no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado.

Por meio do ofício GS/551/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que não possui denominação oficial para a praça localizada no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 10 de Agosto 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087/2009
AUTOR: Ver.Valcir Soares Silva
MATÉRIA: "Denomina Praça Geraldo Alves Gonçalves no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 04/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça Geraldo Alves Gonçalves no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado.

Por meio do ofício GS/551/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que não possui denominação oficial para a praça localizada no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de agosto 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : _____